



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 76/2012

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 28/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte **Lei**.

Art. 1º O Anexo II Tabela III da Lei Complementar Nº28/2006 de 21 de dezembro de 2006, passa vigorar conforme Anexo II Tabela III - Licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalação e Urbanização de áreas Particulares desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2012.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 29 de Novembro de 2012.